

DECRETO Nº. 8.529/20 de 11/02/2020

**AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0002415/2019, protocolo de nº. 7843;

Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 27 de Janeiro de 2020, que esclarece que o terreno urbano possui rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e rua de acesso pavimentada;

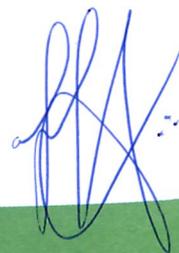
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 2.579,50m² (dois mil quinhentos e setenta e nove metros cinquenta centímetros quadrados), com benfeitorias, na Rua Padre Armando de Costa, Bairro Ernesto Zortéa, no Município de Campos Novos, de propriedade de **EUCLIDES ANTONIO TORRI**, inscrito no CPF sob nº. 345.590.609-59 e **NEUZA MARIA TORRI**, inscrita no CPF sob o nº. 008.214.139-88, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 35.390.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 2 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:



LOTE 01: 1.584,10m² de propriedade de EUCLIDES ANTONIO TORRI e NEUZA MARIA TORRI

Imóvel localizado na Rua Padre Armando de Costa, Bairro Ernesto Zortéa, neste Município de Campos Novos;

- I - Ao NORTE: Confronta-se com Riacho sem denominação numa extensão de 35,69 metros;
- II - Ao SUL: Confronta-se com o Lote 02 numa extensão de 27,30 metros;
- III - Ao LESTE: Confronta-se com Euclides Antonio Torri (matrícula nº. 8.573) numa extensão de 51,72 metros;
- IV- Ao OESTE: Confronta-se com a Rua Padre Armando de Costa (Rua não pavimentada) numa extensão de 69,76 metros.

LOTE 02: 995,40m² de propriedade de EUCLIDES ANTONIO TORRI e NEUZA MARIA TORRI

Imóvel localizado na Rua Padre Armando de Costa, Bairro Ernesto Zortéa, neste Município de Campos Novos;

- I - Ao NORTE: Confronta-se com o Lote 01 numa extensão de 27,30 metros;
- II- Ao SUL: Confronta-se com Eurico Moreira e outros matrícula nº. 12.873 numa extensão de 29,47 metros;
- III - Ao LESTE: Confronta-se com Euclides Antonio Torri (matrícula nº. 8.573) numa extensão de 33,43 metros;
- IV- Ao OESTE: Confronta-se com a Rua Padre Armando de Costa (Rua não Pavimentada) numa extensão de 36,92 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
Telefone: (49) 3541-6200
CNPJ: 82.939.232/0001-74

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 11 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal